



LEI Nº 4.800 DE 13 DE novembro DE 1995

PUB. CAD	
INSCRIÇÃO Nº	220
DATA	20/11/95
<i>Jussara</i>	

Reconhece de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO RIACHO DA SANTA MARIA - AMORSAM.

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a Associação dos Moradores do Riacho da Santa Maria - AMORSAM, com sede no Riacho da Santa Maria e foro em Porto - Piauí.

Art. 2º - À entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

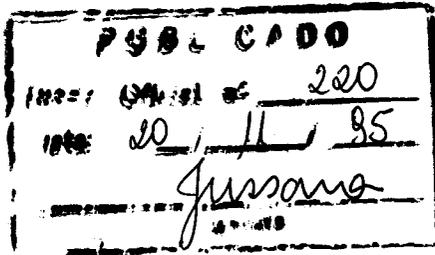
PALÁCIO PIRAJÁ, em Teresina (PI), 13 de novembro de 1995.

Jussara
GOVERNADOR DO ESTADO

[Signature]
SECRETÁRIA DE GOVERNO



LEI Nº 4.800 DE 13 DE novembro DE 1995



Reconhece de utilidade pública a
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO
RIACHO DA SANTA MARIA - AMORSAM.

O Governador do Estado do Piauí

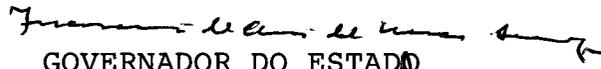
FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

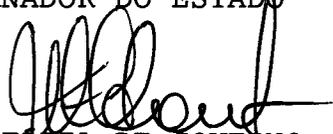
Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a Associação dos Moradores do Riacho da Santa Maria - AMORSAM, com sede no Riacho da Santa Maria e foro em Porto - Piauí.

Art. 2º - À entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PIRAJÁ, em Teresina (PI), 13 de novembro de 1995.


GOVERNADOR DO ESTADO


SECRETARIA DE GOVERNO